



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º 061/2012
DE: PREFEITO MUNICIPAL
PARA: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DATA: 14/05/2012

Autorizo o pleiteado pelo senhor Secretário Municipal de Defesa Social e Antidrogas, dentro do valor informado no processo sob n.º 061/2012.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

Encaminhe-se o presente processo para o Departamento de



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

Licitações para indicação da modalidade e providências referentes à elaboração das



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

minutas e trâmite processual necessário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito de Matinhos

PROCESSO N.º 061/2012
DE: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PARA: PROCURADORIA JURIDICA
DATA: 14/05/2012

Conforme determinação do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, entendemos que a contratação solicitada deva ser promovida na modalidade INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Desta forma, elaboramos as respectivas minutas. Através deste, encaminho a Vossa Senhoria minuta do edital de licitação, modalidade INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO e respectiva minuta de contrato, conforme art. 25, inciso I, da Lei n.º 8.666/93 para os fins previstos no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

Atenciosamente



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

Franciele da Silva



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

Diretora do Departamento de Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º ____/2012 - PMM

O Prefeito Municipal de Matinhos torna pública a RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da Inexigibilidade de Licitação n.º ____/2012 – PMM, que prevê a **AQUISIÇÃO DE DISPOSITIVO ELÉTRICO INCAPACITANTE COM ACESSÓRIOS E TREINAMENTO** em favor da empresa **CONDOR S/A INDÚSTRIA QUÍMICA**, inscrita no CNPJ N.º 30.092.431/0001-96, no valor de **R\$57.015,00 (cinquenta e sete mil e quinze reais)**, com base no Art. 25, inciso I, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, de acordo com o parecer jurídico proferido pela Assessoria Jurídica do Município.

Matinhos, ____ de _____ de 2012.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito de Matinhos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

**CONTRATO N.º ___ / 2012 – PMM
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º ___/2012 – PMM
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 061/2012**

**CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE
DISPOSITIVO ELÉTRICO INCAPACITANTE
COM ACESSÓRIOS E TREINAMENTO QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
MATINHOS E A EMPRESA CONDOR S/A
INDÚSTRIA QUÍMICA.**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE MATINHOS**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Pastor Elias Abrahão, n.º 22, inscrito no CNPJ N.º 76.017.466/0001-61, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Exmo Prefeito Municipal Sr. Eduardo Antonio Dalmora, em pleno exercício de seu mandato e funções, portador do RG n.º 1.326.821-5 PR e do CPF sob n.º 337.613.459-68 e a empresa **CONDOR S/A INDÚSTRIA QUÍMICA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ N.º 30.092.431/0001-96, com sede a Rua Armando Dias Pereira, n.º 160, Adrianópolis, na cidade de Nova Iguaçu, Estado do Rio de Janeiro, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste pelo Sr. Carlos Frederico Queiroz de Aguiar, portador do RG n.º 08516095-0 SSP-RJ, e CPF n.º 004.170.977-27, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

O objeto do presente Contrato é a **AQUISIÇÃO DE DISPOSITIVO ELÉTRICO INCAPACITANTE COM ACESSÓRIOS E TREINAMENTO**, para atender a solicitação da Secretaria Municipal de Defesa Social e Antidrogas, conforme especificado abaixo:

ITEM	QTD.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	UNIT	TOTAL
01	12	Unid.	<p>Dispositivo Elétrico incapacitante através de descarga elétrica, com disparo de dois dardos energizados. Corpo em polimento de alta resistência a impactos e resistência dielétrica; Aparelho de pontaria fixa do tipo 03 (três) pontos brancos, massa e alça de mira; parêlho de pontaria a laser; Lanterna de LED – <i>Light Emitting Diode</i> (diodo emissor de luz) de alta intensidade permite a visualização em ambientes de baixa luminosidade; visor de OLED – Organic Light-Emitting Diode (diodo orgânico emissor de luz), permite visualizar a temperatura interna; sinaliza quando o dispositivo está em funcionamento aplicando carga elétrica tanto no modo de contato direto como para disparado; Conjunto ambidestro ejetor de cartucho; Indicador de carga das Baterias; Chave ambidestra de Liga / Desliga: desliga o dispositivo mesmo durante aplicação do pulso elétrico ao agressor; Chave neutralizadora: neutraliza o dispositivo elétrico quando retirada e retoma ao seu estado de utilização normal quando recolocada. Forma de onda: pulso senoidal amortecido; Acompanha conjunto de 04 (quatro) pilhas recarregáveis; Memória interna digital, codificada, integrada à parte interna do dispositivo, registra data e horário dos últimos 1000 disparos; Porta de dados mini USB integrada ao corpo do dispositivo. Através de um módulo externo permite a captura dos dados armazenados na memória interna do dispositivo, relativos ao seu acionamento; Vistor OLED 0,95 in que exibe data, hora, estado da carga remanescente nas pilhas e temperatura interna do dispositivo; Gatilho com ação progressiva.</p> <p>Acompanha Carregador de Bateria. Carregador duplo de baterias, projetado especialmente para as baterias Lion CR 123A 3,6V, em plástico resistente; Carrega duas baterias simultaneamente.</p>	2.148,00	25.776,00
2	120	Unid.	Cartucho de Lançamento de Dardos Energizados – 6m.	90,00	10.800,00
3	12	Unid.	Porta cartucho em nylon com capacidade para 2 munições.	60,00	720,00
4	12	Unid.	Conjunto com 4 baterias.	80,00	960,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

5	1	Unid.	Data Kit – Equipamento GPS (Global Position System) destinado à coleta de dados.	459,00	459,00
6	12	Unid.	Coldre em nylon	150,00	1800,00
7	148	Unid.	Maleta tipo case	6,50	962,00
12	8	Hs	Curso de técnica, manuseio e operação do Dispositivo Elétrico Incapacitante para 30 alunos.	13.500,00	13.500,00
				TOTAL	R\$57.015,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do presente contrato será de 360 dias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** em até 30 (trinta) dias após a data do protocolo de entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada pela fiscalização competente.

Parágrafo Primeiro

O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, e deverá ser emitida Nota Fiscal Eletrônica, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS

O pagamento será efetuado com recursos próprios do Município, com a seguinte Dotação Orçamentária:

13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL E ANTIDROGAS

13.01 - DEFESA SOCIAL E ANTIDROGAS

0618204522087 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE DEFESA SOCIAL E ANTIDROGAS

339030 MAT. DE CONSUMO RED-1384 DESD RED-1807(339030.37)SOBRESSALENTES DE ARMAMENTOS

449052- EQUIP. E MAT. PERMANENTE – RED-1418 / DESD RED-1808(449052.14)

ARMAMENTOS

339039 OUT SERV DE TERCEIROS PJ RED- 1402 / DESD RED-1415(339039.99.99.01)

DEMAIS SERVIÇOS DE TERC PJ)

FONTE DE RECURSO- 01000

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

O contratante pagará a **CONTRATADA** o valor global de **R\$57.015,00 (cinquenta e sete mil e quinze reais)**,daqui por diante denominado “**VALOR CONTRATUAL**”.

CLAUSULA SEXTA - DA ENTREGA

Obriga-se a **CONTRATADA** a efetuar a entrega em até 180 (cento e oitenta reais) dias após a emissão da NOTA DE EMPENHO.

Por ocasião da entrega, caso seja detectado que o(s) bem (ns) não atenda(m) às especificações do objeto licitado e proposto, poderá o **CONTRATANTE** rejeitá-lo, obrigando-se a **CONTRATADA** a providenciar a substituição do bem não aceito no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

Não ocorrendo a substituição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, é facultado à **CONTRANTE** rescindir o contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA

A **CONTRATADA** apresentará ao **CONTRATANTE** toda e qualquer garantia em relação ao produto, objeto do contrato, no que tange às especificações técnicas.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS DE RESCISÃO

O inadimplemento, por parte da **CONTRATADA**, das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato assegurará à **CONTRATANTE**, nos termos da Seção V, do Capítulo III da Lei n.º 8.666/1993 em sua atual redação, combinado ao Título IV – Capítulo I da Lei Estadual 15.608/2007, o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação por escrito, através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

Parágrafo Primeiro

Fica a critério do representante da **CONTRATANTE** declarar rescindido o contrato, nos termos do “*caput*” desta cláusula ou aplicar as multas de que trata a cláusula décima segunda deste contrato.

Parágrafo Segundo

Fica este contrato rescindido de pleno direito pela **CONTRATANTE**, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos de inadimplemento por parte da **CONTRATADA**:

I - Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos.

II - Cometimento de irregularidade grave no cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos.

III- Decretação de falência, pedido de concordata ou instauração de insolvência civil da **CONTRATADA**.

Parágrafo Terceiro

A rescisão deste contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrita da **CONTRATANTE** nos casos enumerados nesta minuta.

II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

III - Judicial, nos termos da legislação processual, vigente à época da rescisão contratual.

Parágrafo Quarto

Nos casos de rescisão administrativa ou amigável que tratam, respectivamente, os itens I e II, do parágrafo anterior, haverá precedência de autorização escrita e fundamentada da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA NONA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato é regido pela Lei n.º 8.666/1993, Lei n.º 10.520/01, Lei Complementar Federal n.º 101/00, Lei Estadual 15.608/2007, pelos Decretos Estaduais citados no preâmbulo do Edital da licitação, referente ao objeto deste contrato, bem como, pelo Edital e seus anexos e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos pela **CONTRATANTE**, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Matinhos, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA** que, em razão disso, é obrigada a manter um representante



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, em 03 (três) vias em igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Matinhos, ____ de _____ de 2012.

MUNICÍPIO DE MATINHOS
Eduardo Antônio Dalmora
CPF n.º 337.613.459-68
Prefeito Municipal
Contratante

CONDOR S/A INDÚSTRIA QUÍMICA
Carlos Frederico Queiroz de Aguiar
CPF N.º. 004.170.977-27
Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

RG: _____

RG: _____